

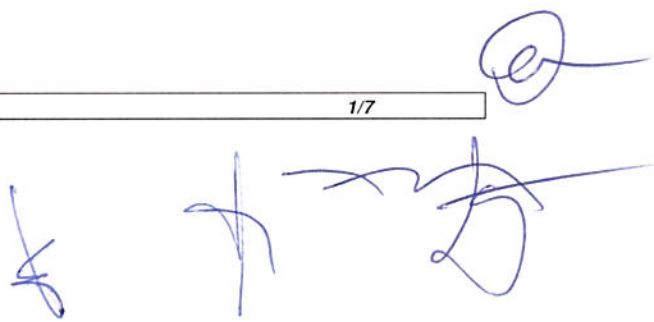
CONTRATO Nº 240/2013
PROCESSO Nº 131-2013-00030
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA TANAC S.A.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **TANAC S.A.**, com sede à Rua Torbjorn Weibull, nº 199, Cep 95.780-000, Caixa Postal nº 19, Montenegro – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 91.359.711/0001-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, o Sr. **OTÁVIO GUIMARÃES DESUSATI**, portador da cédula de identidade nº 1019160025 SSP/RS e do CPF nº 240.997.050-91, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE POLÍMERO ORGÂNICO CATIÔNICO LÍQUIDO DE BAIXO PESO MOLECULAR, DE ORIGEM ESSENCIALMENTE VEGETAL, QUE ATUA COMO COAGULANTE E FLOCULANTE, DESTINADO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 131-2013-00030, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1997ª reunião, realizada em 09/10/2013, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE POLÍMERO ORGÂNICO CATIÔNICO LÍQUIDO DE BAIXO PESO MOLECULAR, DE ORIGEM ESSENCIALMENTE VEGETAL, QUE ATUA COMO COAGULANTE E FLOCULANTE, DESTINADO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 19/09/2013 e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 193.320,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e vinte reais).

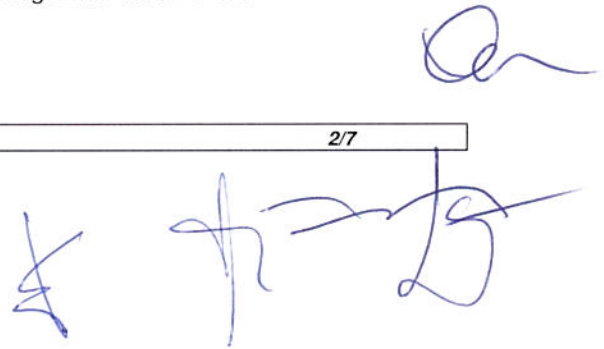
- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

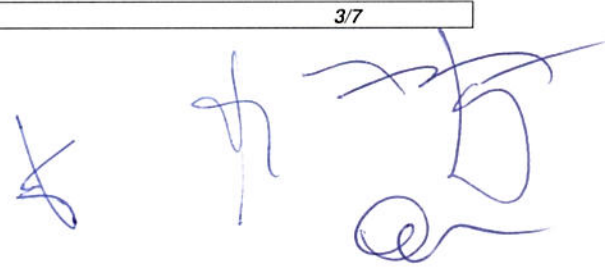
- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 O produto deverá ser entregue no seguinte endereço:
- ETE Santa Teresa - Rodovia Josil Espíndula Agostini, s/nº, Bairro Penha, Santa Teresa, ES, CEP: 29.650-000.
- 4.6 O produto/carga deverá ser fornecido acompanhado dos seguintes documentos:



- a) Laudo de Análise Físico-Química, que comprove sua conformidade com a especificação da CESAN. O fornecedor deverá apresentar para cada carregamento entregue na CESAN, no endereço Rodovia Josil Espindula Agostini, s/n, Bairro Penha – Santa Teresa – ES - CEP 29.650-000 (ETE SANTA TERESA), um Certificado de Análise físico-química do produto fornecido, que comprove a conformidade do produto químico com a especificação da CESAN e laudo(s) de análise(s) contendo resultados analíticos emitidos por laboratório certificado e assinados por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria.
- b) FICHA DE EMERGÊNCIA (FE) E ENVELOPE PARA TRANSPORTE, conforme legislação específica e normas vigentes (ABNT/NBR 7503: Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos – características, dimensões e preenchimento). Os dados da FE devem conferir com os dados do produto especificado na Nota Fiscal com envelope para transporte.
- c) Cópia da (s) autorização (ões) para transporte do produto emitida (s) pelo (s) Órgão (s) de Controle Ambiental do (s) Estado (s) onde ocorrerá o transporte.
- 4.7 Os documentos relacionados no item anterior deverão ser entregues uma via original e 01 (uma) cópia, relativos a cada remessa do bem.
- 4.8 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.
- 5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE**
- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.
- 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS**
- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN**
- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.



8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

9.6 Entregar os BENS à **Rodovia Josil Espíndula Agostini, s/n, Bairro Penha – Santa Teresa – ES - CEP 29.650-000 (ETE SANTA TERESA)**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.

9.7 Responsabilizar-se por quaisquer alterações, substituições e reposições realizadas, referente ao material que apresente defeito de fabricação dentro do período de garantia constante em sua proposta.

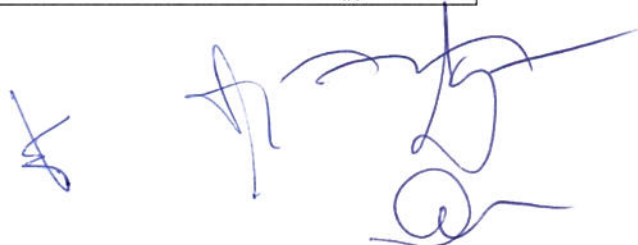
9.8 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos pela **CONTRATADA** efetuados.

9.9 Observar as medidas de segurança estabelecidas nas normas gerais para transporte do PRODUTO, bem como as exigências fixadas pelos fornecedores do mesmo.

9.10 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas de acordo com exigência legal em razão da natureza do material.

9.11 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte do polímero orgânico líquido deverão:

- a) Apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
- b) Apresentar-se em conformidade com a placa de identificação/inspeção.
- c) Portar a primeira via original do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO ou por entidade credenciada, dentro do prazo de validade e condizente com a natureza do produto transportado.
- d) Portar extintor de incêndio compatível com o produto transportado, ostentando o símbolo de identificação de certificação de conformidade, reconhecido pelo Sistema Brasileiro de Certificação.



e) Atender aos requisitos dos Regulamentos Técnicos baixados pelo INMETRO, bem como das Normas Brasileiras, específicos sobre a matéria.

9.12 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.

9.13 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

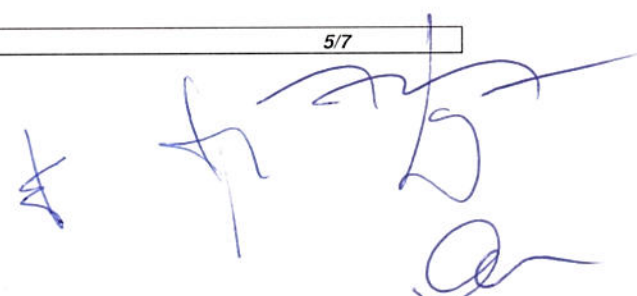
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.
- e) Disponibilizar um profissional com formação em Química ou Engenharia Química para realizar visita técnica na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Santa Teresa, pelo período mínimo de 02 (dois) dias, com a finalidade de orientar os profissionais da **CESAN** quanto à realização de ensaios na planta de tratamento para otimização do uso do produto.
- f) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- g) Fornecer até a data de término do contrato, em regime de comodato, 01 (um) tanque em fibra com capacidade mínima de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros do produto a ser instalado na ETE de Santa Teresa e uma bomba dosadora solenóide de deslocamento positivo para dosagem do produto com as seguintes características: tensão de trabalho 220 V trifásico, 60 Hz, IP 65, 16 W; cabeçote e válvulas em polipropileno; diafragma em PTFE e vedações EPDM; e, vazão de operação entre 1,0 – 6,0 L/h (contrapressão de até 5 bar).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO SERRANA (I-DSE)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.4 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

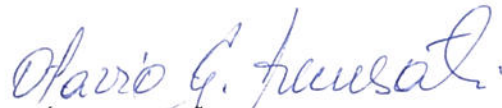
[Assinaturas manuscritas]

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 28 de outubro de 2013.


NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06


OTÁVIO GUIMARÃES DESUSATI
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 240.997.050-91

TESTEMUNHAS:

1ª


JOSE OSMAR GRAFF JUNIOR CI 5002674389

2ª



SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

RESUMO DO CONVÊNIO N.º 008/2013

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Atilio Vivacqua/ES

OBJETO: Execução de pavimentação da rua Cofril, implantação de passeios em suas laterais e ampliação de redes de galerias de águas pluviais no bairro Baixa Bonita no Município de Atilio Vivacqua/ES.

VALOR: R\$ 543.264,31 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.101.1545102383.532;
ED: 4.4.40.42 - Fonte: 0301

VIGÊNCIA: 30/09/2014

REGISTRO SECONT n.º: 010342

PROCESSO n.º: 60521872

Vitória/ES, 25 de outubro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário da SEDURB
Protocolo 110659

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

RESUMO DE CONTRATO N.º 005/2013

Processo N.º 62412760/2013

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

CONTRATADA: Marelli Móveis para Escritório Ltda.

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório, incluindo prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período da garantia.

VALOR TOTAL: R\$ 28.001,01 (vinte e oito mil e um reais e um centavo)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao da publicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0412206176158- Elementos de Despesa - 4.4.90.52 Fonte 0101 e 0271.

GESTOR: Danielle Zanolli Gonçalves

SUPLENTE: Marleide Rodrigues da Silva

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2013

Vitória, 25 de outubro de 2013.

Luiz Paulo de Figueiredo
Diretor Geral - ARSI
Protocolo 110823

RESUMO DE CONTRATO N.º 006/2013

Processo N.º 64029778/2013

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

CONTRATADA: Pró-Memória serviços Ltda-EPP.

OBJETO: Prestação de serviços de gestão documental e gerenciamento eletrônico de documentos.

VALOR TOTAL: R\$ 130.265,80 (cento e trinta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao da publicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04122061761580000- Elementos de Despesa - 3.3.90.39 Fonte 0101 e 0271.

GESTOR: Márcia Altoé Luchi

SUPLENTE: Marleide Rodrigues da Silva

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2013

Vitória, 25 de outubro de 2013.

Luiz Paulo de Figueiredo

Diretor Geral - ARSI

Protocolo 110827

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO N.º 240/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: POLÍMERO ORGÂNICO CATIÔNICO LÍQUIDO DE BAIXO PESO MOLECULAR, DE ORIGEM ESSENCIALMENTE VEGETAL, QUE ATUA COMO COAGULANTE E FLOCULANTE, DESTINADO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONTRATADA: TANAC S/A.

LOTE 01

VALOR: R\$ 193.320,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e vinte reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico n.º 186/2013.

Protocolo: 131-2013-00030

Vitória, 28 de outubro de 2013.

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente

Protocolo 110755

RESUMO DO CONTRATO N.º 227/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: SISTEMA DE DESLIGAMENTO DE EMERGÊNCIA PARA VÁLVULAS DE CILINDRO DE CLORO PARA USO DA O-DOP.

CONTRATADA: PLANALTO HIDROTECNOLOGIA LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico n.º 176/2013.

Protocolo: 844-2013-00319

Vitória, 28 de outubro de 2013.

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente

Protocolo 110756

RESUMO DO CONTRATO N.º 251/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE LODO PROVENIENTES DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CESAN.

CONTRATADA: TOMMASI ANALÍTICA LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 19.891,06 (dezenove mil, oitocentos e noventa e um reais e seis centavos).

PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico n.º 194/2013.

Protocolo: 912-2013-00007

Vitória, 28 de outubro de 2013.

Anselmo Tozi

Diretor de Meio Ambiente

Protocolo 110796

RESUMO DOS CONTRATOS N.º 243/2013 E 244/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CADEIRAS FIXAS, CADEIRAS GIRATÓRIAS, CADEIRAS FIXAS DE MADEIRAS COM PRANCHETAS E LONGARINAS, DESTINADAS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

CONTRATADA: VITÓRIA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP.

LOTE 02

VALOR: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

LOTE 03

VALOR: R\$ 8.740,00 (oito mil, setecentos e quarenta reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico n.º 155/2013

Protocolo: 102-2013-00057

Serra, 28 de outubro de 2013.

Maria Alice Tedesco Vieira

Gerente de Logística

Protocolo 110754

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

N.º 254 - P,

DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/03/2007, regulamentada pelo Decreto N.º 1964-R de 7 de novembro de 2007, publicado em 08/11/2007, considerando o que consta na Lei Complementar N.º 578 de 7 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/01/2011.

RESOLVE:

INSTITUIR a Comissão Especial de Licitação - CEL para a modalidade Regime Diferenciado de Contratação - RDC, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Antônio Fernando da Silva Oliveira;

Membros:

Fernanda Costa de Lima Busato;
Myriam Bittencourt Sabra Amâncio Pereira;
Henrique Delboni Fardin;
Aloir Zamprogno.

Vitória/ES, 25 de outubro de 2013.

ENG. TEREZA MARIA

SEPULCRI NETTO CASOTTI

Diretora-geral do DER-ES

Protocolo 110839

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 043/2013

Ref. Edital CP n.º 027/2013

Processo n.º 64036936/2013.

Contratante: DER-ES

Contratada: CIMCOP S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.

Objeto: Prestação de serviços de Implantação da Rodovia ES-137, trecho Nova Venécia Patrimônio da